



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



LEI Nº 1.508, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a **AGREMIAÇÃO MELHOR IDADE**, denominado **AMIR-REVIVER**.*

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **AGREMIAÇÃO MELHOR IDADE-DENOMINADO AMIR-REVIVER**, Associação de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.767.169/0001-10, que tem finalidade beneficente, filantrópica e de assistência social, voltada principalmente para promover eventos recreativos e viagem com amparo total dos idosos.

Art. 2º. O Poder Executivo fica autorizado a repassar o valor de um salário mínimo federal por mês à referida entidade, que deverá prestar contas integralmente dos recursos repassados, nos moldes das instruções do Tribunal de Contas.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias já constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos termos da Lei Federal nº. 4320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de 01 de junho de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 19 de setembro de 2011.

ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos